



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 063/2023

PROJETO DE LEI Nº 49/2023

LEI Nº _____

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPCSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **15% (quinze por cento)** no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., referente ao exercício de 2024, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Parágrafo único O pagamento realizado após o vencimento do prazo previsto implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de novembro de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

Presidente

HOMERO MARQUES FILHO

1º Secretário